

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

Convenção Colectiva de Trabalho n.º 23/2009 de 29 de Junho de 2009

**CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o Sindicato dos Empregados
de Escritório, Comércio e Serviços da Horta – Alteração salarial e outras.**

Alteração salarial e outras ao Contrato Colectivo de Trabalho publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 6, de 1 de Março de 2007, com últimas alterações publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 102, de 2 de Junho de 2008.

Cláusula 1.^a

Âmbito e área do contrato

- 1 - Mantém-se
- 2 - Mantém-se
- 3 - Mantém-se
- 2 - O presente CCT abrange 150 empregadores e 450 trabalhadores.

Cláusula 60.^a

Diuturnidades

1 - Aos trabalhadores abrangidos por este CCT deverá ser paga uma diuturnidade no valor de € 12,10 por cada três anos de permanência na empresa, até ao limite máximo de cinco diuturnidades.

ANEXO II

Tabela salarial

Profissionais de escritório

Director de serviços	619,90
Chefe de escritório ou de secção	577,90
Técnico de contas	607,30
Contabilista	577,90
Guarda-livros	550,50
Caixa	525,30
Secretário da direcção	525,30
Primeiro Escrivão	525,30
Segundo Escrivão	504,30
Terceiro Escrivão	483,30
Estagiário de escritório	472,50
Operador de sistemas informáticos de 1.ª	525,30
Operador de sistemas informáticos de 2.ª	504,30
Estagiário de operador de sistemas informáticos	472,50
Telefonista	472,50
Cobrador	472,50
Contínuo de 1.ª classe	472,50
Contínuo de 2.ª classe	472,50
Servente de limpeza	472,50
Paquete	472,50

Profissionais de comércio

Gerente comercial	620,00
Chefe de compras	577,90
Vendedor encarregado	550,50
Operador encarregado de Minimercado/Supermercado e Hiper mercado	549,50
Vendedor de praça	525,30
Encarregado de armazém	478,10
Fiel de armazém	478,10
Encarregado de loja	478,10
Caixa	472,50
Distribuidor	472,50
Repositor	472,50
Servente de limpeza	472,50
Vendedor de primeira	525,30
Vendedor de segunda	504,30
Vendedor de terceira	483,30
Vendedor ajudante	472,50
Vendedor praticante	472,50
Aprendiz	472,50
Técnico de manutenção – informática 1ª	525,30
Técnico de manutenção – informática 2ª	504,30
Técnico de manutenção – informática 3ª	483,30
Estagiário de técnico de manutenção – informática	472,50
Costureira/Modista	483,30
Costureira	472,50
Ajudante de costureira	472,50
Aprendiz de costureira	472,50
Operador de minimercado/ supermercado/hipermercado	550,50
Operador de 1.ª de minimercado/ supermercado/hipermercado	504,30
Operador de 2.ª de minimercado/ supermercado/hipermercado	483,30
Operador ajudante	472,50

As presentes alterações entram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009

Horta, 4 de Maio de 2009.

Pela Câmara do Comércio e Indústria da Horta, *Ângelo Manuel Costa Duarte*, Presidente da Direcção e *Paulo Jorge Peixinho de Oliveira*, Vice-Presidente da Direcção. Pelo Sindicato dos Empregados de Escritório, Comércio e Serviços da Horta, *Maria José Pereira Dutra Escobar*, Membro da Direcção e *Márcia Manuela Brum Ribeiro Amaral*, Membro da Direcção.

Entrado em 15 de Junho de 2009.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor – Direcção de Serviços do Trabalho, em 17 de Junho de 2009, com o n.º 20, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho